



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra do Piraí

Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 563 DE 21 DE setembro DE 2001

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 304, de 12 de setembro de 1996 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam introduzidas modificações no Artigo 4º, inciso IV e Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 304, de 12 de setembro de 1996, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º -

IV – Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo.”

Parágrafo Único – O FMAS será gerido pelo Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social e pelo Secretário Municipal de Fazenda, sob a orientação e controle do CMAS.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE setembro DE 2001.

CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 54/01

Autor: Do Executivo